DIGITALIZADO
EM: 02/07/01
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3/9/65

PROJETO DE LEI Nº 199/65

ASSUNTO
Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 1.000,00 em favor da Procuradoria de Patrimônio dos Portéios para o fim que indica

VEREADOR: Walter Cabral e outro

LEI Nº 3040 DE 28/9/65 sancionada

DIOM Nº 3282 DE 1º/10/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 3040 DE 28 DE Junho DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$1.000.000 em favor da ASSOCIAÇÃO DE ANTIGAS ALUNAS DAS DOROTÉIAS - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de Cr$1.000.000(Hum milhão de cruzeiros) com vigencia nêste e no exercicio Financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades culturais da Associação de Antigas Alunas das Dorotéias.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga à Madre Adjunta Maria da Luz Ferreira, do Colégio das Dorotéias, ou a outra pessoa por ela autorizada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de Junho de 1965.

Gen.Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

PROJETO DE LEI Nº 199/65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$1.000.000 em favor da ASSOCIAÇÃO / DE ANTIGAS ALUNAS DAS DOROTÉIAS.- para o fim que indica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS - Cr$1.000.000 - com vigência neste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades culturais da ASSOCIAÇÃO DE ANTIGAS ALUNAS DAS DOROTÉIAS.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga à Madre Adjunta Maria da Luz Ferreira, do Colégio das Doroteias, / ou a outra pessôa por ela autorizada, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Setembro de 1.965

- Eduardo Saboia -

Walter Galvão

Aprovado em 1a. discussão
Em 1 / 10 / 19 65
(PRESIDENTE)

Encaminhado à impressão e Microfilmagem
Em 1 / 10 / 19 65
(PRESIDENTE)

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 95/65
AO PROJETO DE LEI Nº 199/65

Os vereadores Walter Sá Cabral e Edward Arruda apresentaram à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Exêdutivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Hum milhão de cru zeiros - Cr$1.000.000 - destinado a auxiliar as atividades culturais da ASSOCIAÇÃO DE ANTIGAS ALUNAS DAS DOROTÉIAS.-

O obejtivo da medida pleiteada é juste. Visa auxiliar uma instituição que, além do seu aspecto puramente social - já por sí relevante - vem prestando um notável serviço em prol do aprimoramento cultural de nossa mocidade, através das antigas alunas do tradicional e conhecido Colégio das Doretéias.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de setembro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 199/65.

Aprovada
Em 20-9-65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.000.000 em favor da / ASSOCIAÇÃO DE ANTIGAS ALUNAS DAS DOROTÉIAS.- para o fim que indica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado / a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de importância de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS - Cr$ 1.000.000 - com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades culturais da Associação de Antigas Alunas das Dorotéias.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga à Madre Adjunta Maria da Luz Ferreira, do Colégio das Dorotéias, ou a outra pessoa por ela autorizada, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Setembro de 1965.

Saulo Bastos PRESIDENTE

[illegible] RELATOR

Adeum [illegible]

AML

Of. nº 996/65 Fortaleza, 22 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$1.000.000 em favor da ASSOCIAÇÃO DE ANTIGAS ALUNAS DAS DOROTÉIAS-para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza